



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.0

Materia Legislativa - 2318/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Outubro de 2024
Ementa: ESTIMA A RECEITA, FIXA
A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA/MT PARA O
EXERCÍCIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA DEZ. 2024
de / /

Francisco [Assinatura]
Mesa Diretora

Lido em 08 OUT. 2024

[Assinatura]
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 2318/2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 421.219.500,00 (quatrocentos e vinte e um milhões, duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) e R\$ 26.054.500,00 (vinte e seis milhões cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) de deduções, totalizando R\$ 395.195.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões e cento e noventa e cinco mil), de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 378.468.500,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 42.751.000,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2025 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 211.902.870,00 (duzentos e onze milhões, novecentos e dois mil e oitocentos e setenta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 138.221.993,66 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos);

III - O Orçamento para Investimentos do município, compreende o montante de R\$ 71.094.636,34 (setenta e um milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.901

Lido em 08, OUT, 2024

[Signature]
Responsável

Materia Legislativa - 2318/2024 - MT
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Outubro de 2024
Ementa: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de 18 DEZ, 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	99.311.600,00
Receitas de Contribuições	R\$	10.620.000,00
Receita Patrimonial	R\$	9.335.100,00
Transferências Correntes	R\$	229.513.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.201.800,00
RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R\$	1.000.000,00
Transferência de Capital	R\$	51.541.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	(2.327.000,00)
Contribuições	R\$	(260.000,00)
Transferências Correntes	R\$	(23.240.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	(227.500,00)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	378.468.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	9.786.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	8.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	815.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Contribuições Intra-Orçamentária	R\$	12.050.000,00
Outras Receita Intra-Orçamentária		12.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	42.751.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas "por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - LEGISLATIVO	R\$	13.989.036,34
02 - JUDICIÁRIA	R\$	2.566.000,00



[Assinatura]
 Responsável

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	54.084.070,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	4.169.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	16.856.790,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	42.994.282,48
10 – SAÚDE	R\$	78.370.921,18
11 – TRABALHO	R\$	3.526.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	88.717.000,00
13 – CULTURA	R\$	5.820.000,00
15 – URBANISMO	R\$	49.256.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	3.686.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	6.338.900,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	2.426.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	10.037.500,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	855.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	1.635.000,00
25 – ENERGIA	R\$	9.060.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	10.401.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	9.161.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.270.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	421.219.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 Aprovado em 13 de 10 de 2024
 na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
[Assinatura]
 Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 Aprovado em 2 de 14 de 10 de 2024
 na Sessão EXTRAORDINÁRIA.
[Assinatura]
 Mesa Diretora

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	320.397.363,66
Despesas de Capital	R\$	84.832.136,34
Reserva de Contingência	R\$	15.990.000,00
Total	R\$	421.219.500,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
01 - Câmara Municipal	R\$	14.232.318,82
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	7.730.070,00
03 - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento	R\$	22.000.000,00
04 - Secretaria Fazenda	R\$	30.286.000,00
05 - Procuradoria Geral do Município	R\$	2.705.000,00
06 - Secretaria de Cultura e Juventude	R\$	5.820.000,00
07 - Secretaria Assistência Social e Cidadania	R\$	20.046.790,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	88.897.000,00
09 - Secretaria Esporte e Lazer	R\$	9.161.000,00
10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	54.738.000,00
11 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	78.370.921,18
12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	2.970.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ES

Materia Legislativa - 2318/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Outubro de 2024
Ementa: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO

Floresta - MT

Lido em 08 OUT. 2024
 Responsável

13 - Secretaria Agricultura e Pecuária	R\$	10.037.500,00
14 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$	6.338.900,00
15 - Secretaria de Cidade	R\$	25.135.000,00
Total da Administração Direta	R\$	378.468.500,00

Administração Indireta:		
16 - IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	42.751.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	42.751.000,00

TOTAL GERAL	R\$	421.219.500,00
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III – Para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o valor definido nessa lei.

Art. 8º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de setembro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 de discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 13 DEZ. 2024



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 08 OUT. 2024

Responsável

Materia Legislativa - 2318/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Outubro de 2024
Ementa: ESTIMA A RECEITA, FIXA
A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA/MT PARA O
EXERCÍCIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de 18 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 de 14 de 18 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 2318/2024, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2025, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial a Constituição Federal de 05/10/1988, a Lei 4.320/64 de 17/03/1964; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Plano Plurianual – PPA.

O presente Projeto de Lei fora elaborado, a partir do diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município, do Plano de Governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2021-2024, do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2025, do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios (GPE), integrando o Plano de Ação Global com seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS que visa eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecendo uma educação de qualidade ao longo da vida para todos. Assim, a proposta tem sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

O Projeto de Lei destaca que as receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2025, conforme estabelecem as leis vigentes, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as suas especificações, tanto da Administração Direta, quanto a Administração Indireta. E as Despesas da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas compreendidas “por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos



Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ

Materia Legislativa - 2318/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 1 de Outubro de 2024
Ementa: ESTIMATIVA RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO

Alta Floresta - MT

Lido em 08 OUT. 2024

Responsável

orçamentos aprovados por decreto executivo. Ressalta-se que os orçamentos das despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações. O Projeto de Lei também autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida e Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, conforme a legislação em vigor.

Ressalta-se também que a construção deste Projeto de Lei contou com a participação direta de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e da Autarquia Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF. Também tomou em conta as propostas e sugestões colhidas no processo de participação popular levado a efeito a realização da Audiência Pública que aconteceu no dia 30/09/2024, no formato híbrido com a presença de autoridades municipais, e transmitida pela página do FACEBOOK da Prefeitura Municipal de Alta Floresta através do endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFloresta/>, sendo que no decorrer da Audiência a sociedade altaflorestense teve a oportunidade de auxiliar na construção deste importante instrumento de democratização das políticas públicas, com a indicação e sugestões de ações que consideraram prioritárias para o desenvolvimento das comunidades e do nosso Município.

Este processo supracitado resultou na formulação da visão, da missão, dos valores, das diretrizes, dos programas e das ações estratégicas para serem implementadas no período de governo e que são expressos no projeto de lei e em seus anexos.

6

Diante do exposto, encaminhamentos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de setembro de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de 06 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 de 18 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
discussão e votação
Mesa Diretora